



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

LEI Nº 802/77

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATAR ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a contratar serviços de engenheiro civil para seu Departamento de Obras.

ARTIGO 2º) - Fica fixado em CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o vencimento mensal para o mesmo cargo. Ficando o mesmo técnico regido pela Consolidação da Leis do Trabalho.

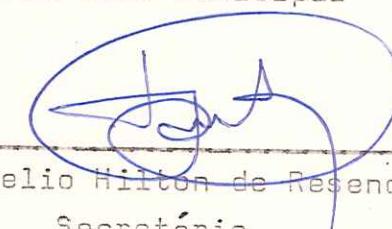
ARTIGO 3º) - Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 2º desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de CR\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de fevereiro de 1.977.


João Veloso dos Santos

Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Resende

Secretário